LEI Nº 2.208, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

"Aprova e institui o Plano Municipal de Controle de Erosão do Município de Cabreúva e dá outras providências".

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Controle de Erosão do Município de Cabreúva, anexo à presente Lei, que estabelece as diretrizes, os objetivos, as metas, as ações, as estratégias e os cronogramas a serem adotados pelo Município, no âmbito de seu território, para a melhoria da qualidade de vida da população, buscando o pleno desenvolvimento sustentável e suas potencialidades.

Art. 2º O Plano Municipal de Controle de Erosão reger-se-á pelo aqui disposto, em observância ao conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotadas pelos Governos Federal e Estadual, isoladamente ou em regime de cooperação com os demais entes federativos, com vistas à gestão integrada dos Recursos Hídricos.

Art. 3º O Plano Municipal de Controle de Erosão do Município de Cabreúva (Anexo I) passará por revisões ordinárias quadrienais ou em prazo inferior a este, quando necessário for, que poderão ser editadas por Decreto.

Art. 4º O Município de Cabreúva incluirá, nos Planos Plurianuais e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais, dotações destinadas a viabilizar a execução desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, e de outros recursos captados no decorrer da execução do Plano.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 27 de setembro de 2018.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 27 de setembro de 2018.

MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico do Município de Cabreúva